

Lei nº 236

Orça a Receita e
fixa a Despesa pa-
ra o exercício de
1978.

A Câmara Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - O orçamento geral do Município de Planura para o exercício financeiro de 1978, orça a receita e fixa a despesa em ~~cr\$~~ 6.000,000 (seis milhões de cruzeiros) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

- | | |
|----------------------------|-------------------|
| 1 - Receitas Correntes: | Cr\$ 3.858.400,00 |
| 1.1 - Receita Tributária: | Cr\$ 985.000,00 |
| 1.2 - Receita Patrimonial: | Cr\$ 20.000,00 |

1.4 - Transferências Correntes = R\$ 2.645.400,00

1.5 - Receitas Diversas = R\$ 210.000,00

2 - Receita de Capital = R\$ 2.141.600,00

2.1 - Operações de Crédito = R\$ 438.946,00

2.2 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis R\$ 270.00,00

2.3 - Transferência de Capital R\$ 1.432.645,00

Total da Receita R\$ 6.000.000,00

Art 2º - A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por "Funções do Governo" e por "Unidades Orçamentárias":

Funções do Governo:

01 - Legislativa R\$ 119.000,00

03 - Administração e Planejamento R\$ 1.945.000,00

04 - Agricultura R\$ 33.000,00

05 - Comunicações R\$ 24.000,00

07 - Desenvolvimento Regional R\$ 30.000,00

08 - Educação e Cultura R\$ 824.000,00

10 - Habitação e Urbanismo R\$ 1.077.000,00

13 - Saúde e Saneamento R\$ 608.000,00

15 - Assistência e Previdência R\$ 480.000,00

16 - Transportes R\$ 860.000,00

Unidades Orçamentárias:

1 - Câmara Municipal

1.1 - Secretaria da Câmara R\$ 119.000,00

2 - Prefeitura Municipal

2.1 - Gab. e Secretaria da Prefeitura R\$ 1.373.500,00

2.2 - Serviço de Fazenda R\$ 573.000,00

2.3 - Serviço de Contabilidade R\$ 565.500,00

2.4 - Serviço de Educação e Cultura R\$ 824.000,00

2.5 - Serviço de Obras Públicas R\$ 1.685.000,00

2.6 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem. R\$ 860.000,00

R\$ 6.000.000,00

Art 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

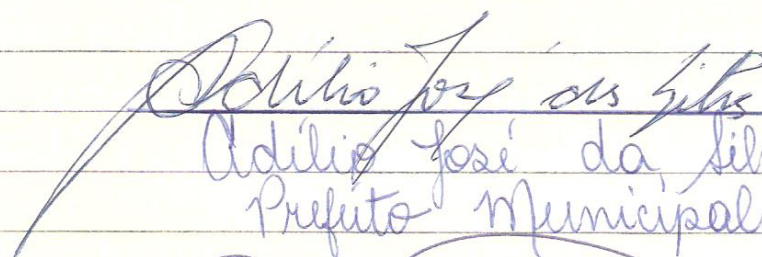
a) - Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do Art 6º da Emenda Constitucional nº 1/69.

b) Abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa nos termos do Art 7º, Inciso I, da Lei de nº 4.320/64:

c) Anular parcial ou totalmente dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de crédito adicional.

Art - 5.º - Esta Lei entrará
em vigor a partir de 1.º de
janeiro de 1978, revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Planura, 20
de setembro de 1977.


Adílio José da Silva
Prefeito Municipal


Josias Francisco Rodrigues
Secretário